



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 855 / 2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento Social e Emancipação – Cód. 0010 – à Ação: Assistência Social COVID-19 – Cód. 2.042, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 100.705,88 (cem mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinados a Prevenção ao COVID-19 a serem realizadas através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento Social e Emancipação – Cód. 0010 – à Ação: Assistência Social COVID-19 – Cód. 2.042, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R\$ 100.705,88 (cem mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinados a Prevenção ao COVID-19 a serem realizadas através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito adicional especial o valor de R\$ 100.705,88 (cem mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.09.01 – Departamento de Assistência Social

602 – 3.1.90.11.00 – 05.000.00

08.244.0010.2.0042 – Vencos Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 35.846,40

603 – 3.1.90.13.00 – 05.000.00

08.244.0010.2.0042 – Obrigações Patronais R\$ 15.360,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

604 - 3.3.90.30.00 - 01.000.00	
08.244.0010.2.0042 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
605 - 3.3.90.30.00 - 05.000.00	
08.244.0010.2.0042 - Material de Consumo	R\$ 22.158,57
606 - 3.3.90.39.00 - 01.000.00	
08.244.0010.2.0042 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
607 - 4.4.90.52.00 - 05.000.00	
08.244.0010.2.0042 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 17.340,91

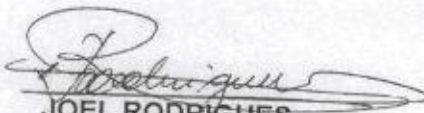
Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (código de aplicação 01.110.00, 05.312.02, 05.312.07 e 05.312.08).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Março de 2021.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal